



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

PORTARIA GP/TRT16 nº 529/2022.  
São Luís/MA, agosto de 2022.

**O DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o que consta no PA-4517/2022,

CONSIDERANDO a necessidade de atualizar a estruturação e a composição do Grupo de Tratamento e Resposta a Incidentes de Segurança da Informação (GTRISI), instituído no Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região pela Portaria GP nº 670/2017,

**R E S O L V E**

**Art. 1º.** Alterar a estrutura e composição do Grupo de Tratamento e Resposta a Incidentes de Segurança da Informação (GTRISI) no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região, que contará com os seguintes membros:

- a) o Chefe da Divisão de Infraestrutura de Segurança da Informação;
- b) o Chefe da Divisão de Desenvolvimento e Sistemas Nacionais;
- c) Chefe do Apoio de Segurança da Informação;
- d) o Chefe do Apoio de Relacionamento com o Cliente;
- e) o Chefe do Apoio ao PJe-JT;
- f) o Chefe do Apoio de Governança de TI.

**Art. 2º.** Compete ao Grupo de Tratamento e Resposta a Incidentes de Segurança da Informação:

- I - decidir sobre os procedimentos técnicos a serem adotados na resposta a incidentes da informação;
- II - diligenciar para coletar e proteger evidências;
- III - solucionar e documentar incidentes;
- IV - manter a Divisão de Infraestrutura e Segurança da Informação informada sobre o status do incidente.



Av. Senador Vitorino Freire, nº 2001, Areinha, 6º andar  
CEP 65030-015 – São Luís - Maranhão  
Contatos: (98) 2109-9306 / presidencia@trt16.jus.br



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

**Art. 3º.** Os membros do GTRISI, em suas ausências, serão representados pelos seus substitutos legais.

**Art. 4º.** O GTRISI convocará outros servidores para colaborar na resposta e tratamento de incidentes de segurança da informação, sempre que julgar necessário.

**Art. 5º.** A atuação neste grupo ocorrerá sem prejuízo das demais atividades do servidor.

**Art. 6º.** Revogar a Portaria GP nº 670/2017.

**Art. 7º.** Esta Portaria produzirá efeitos a contar da data de sua publicação.

Dê-se ciência.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho e disponibilize-se no sítio eletrônico do Tribunal.

**Desembargador FRANCISCO JOSÉ DE “CARVALHO NETO”**

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO DESEMBARGADOR FRANCISCO JOSÉ DE CARVALHO NETO (Lei 11.419/2006)  
EM 16/08/2022 10:50:29 (Hora Local) - Autenticação da Assinatura: 456BD68B5.1E9767BC1P.42F69E858B.DEF151CA1B